

GESTÃO ESCOLAR NA R.I. CARAJÁS/PA: INTERFACES COM A DEMOCRACIA E O GERENCIALISMO

MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
maria.vieira@iced.ufpa.br

DALVA VALENTE GUIMARÃES GUTIERRES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
dalva.valente@gmail.com

INTRODUÇÃO DO PROBLEMA

O presente estudo¹ tem como objetivo analisar os critérios de escolha de diretores escolares das redes municipais de educação da Região de Integração (RI)² Carajás/PA no contexto de vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente. A gestão democrática é um princípio constitucional (art. 206, VI) e visa a participação da comunidade escolar nos assuntos educacionais. Para o recebimento de parte da complementação da União ao fundeb, exige-se a adoção de critérios de mérito e desempenho na escolha de diretores. Por meio de estudo documental em legislações e documentos oficiais referentes aos municípios da RI Carajás/PA, o estudo visa responder à seguinte questão: Quais os princípios de gestão subjacentes aos critérios adotados pelos entes municipais da RI Carajás/PA quanto à escolha dos diretores escolares, no contexto do Fundeb permanente?

DESENVOLVIMENTO

a) A Gestão Escolar no contexto do Fundeb permanente



XXXII SIMPOSIO BRASILEIRO DE POLITICA E ADMINISTRACAO DA EDUCACAO
II COLQUIO POLITICAS E GESTAO DA EDUCACAO BASICA
14 A 18 DE JUNHO DE 2026
SALVADOR - BAHIA

¹ Este estudo é parte de resultados de pesquisa que vem sendo desenvolvida na UFPA, integrada a uma pesquisa ampliada financiada pelo CNPq, que envolve outras universidades (UFRGS, UNEAL, UNEMAT e UFRB) sobre políticas de alocação de recursos mediante resultados educacionais.

² O Pará divide-se em 12 Regiões de Integração, criadas pelo Decreto nº 1.066/2008: Araguaia, Baixo Amazonas, Guamá, Carajás, Lago Tucuruí, Marajó, Guajará, Rio Caeté, Rio Capim, Rio Caeté, Tapajós, Xingu e Tocantins (Pará, 2008).

A luta pela redemocratização do país resultou na aprovação da Constituição Federal de 1988, que, em seu Art. 206, inciso VI, estabelece que a gestão democrática é um dos princípios que deve orientar o ensino público: “[...] VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei [...]” (Brasil, 1988). A legitimidade da gestão democrática “[...] advém essencialmente da vontade livre e do consentimento daqueles que se submetem a sua direção [...]” (Paro, 2015, p. 115). No entanto, a política de gestão escolar nas últimas décadas vem sendo fortemente influenciada pela lógica da Nova Gestão Pública (NGP)³. A redefinição dos princípios da gestão pública tem como marco o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), em 1995, com a mediação do ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, do Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), no governo de Fernando Henrique Cardoso. Essa concepção gerencialista de gestão tem como modelo de eficácia a gestão empresarial, baseada em metas, controle de resultados e responsabilização, a Nova Gestão Pública (NGP). A NGP preceitua princípios elementares “[...] para a efetivação dos conceitos neoliberais, buscando, assim, paralelamente, a iniciativa de liberar as forças do mercado e reduzir o tamanho e as ações do Estado [...]” (Cóssio, 2018, p. 67). Mais precisamente, visa reduzir os custos com a oferta dos serviços públicos. Nessa perspectiva gerencial se busca “[...] inserir na raiz do sistema público conceitos e práticas voltados à eficiência, eficácia, competitividade, administração por objetivos, meritocracia [...]” (Cóssio, 2018, p. 68).

A partir do final da década de 1990 proliferam-se na gestão pública iniciativas governamentais baseadas em metas e avaliações, cujos resultados são associados a prêmios ou a punições (Cóssio, 2018). O principal argumento utilizado pelos governos para a adoção da lógica gerencial ou empresarial no setor público consiste na perspectiva de modernização e eficiência que supostamente fariam parte da gestão empresarial (Ormond; Löffler, 1999).

Apesar disso, a LDB no Art. 3º, reafirma a gestão democrática como princípio sob o qual o ensino deve ser ministrado, para que os entes da federação elaborem suas legislações em conformidade com o preceito democrático. A base legal para a efetivação da gestão democrática parecia estar consolidada. No entanto, com o novo Fundeb, instituído pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº

³ O termo “Nova Gestão Pública” ou New Public Management (NPM) foi oficialmente fundado por Christopher Hood (1991) no artigo “A public management for all seasons?” conforme Dasso Júnior (2015).

14.113/2020, reforçaram-se mecanismos de controle e avaliação baseados em resultados, condicionando-se parte dos repasses de recursos da Complementação da União ao Fundeb associado ao perfil do diretor escolar (condicionalidade I), ao desempenho e à melhoria de indicadores educacionais (condicionalidades II a V). O Art. 14 prevê que “A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei” (Brasil, 2020). O parágrafo 1º desta mesma lei detalha que:

Art. 14. (...)

§ 1º As **condicionalidades** referidas no caput deste artigo contemplarão:

I - **Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho** ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar **dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho** [...] (Brasil, 2020, grifo nosso).

Portanto, por essa nova regra, o perfil do diretor escolhido deverá ser baseado em mérito e desempenho. Diante do exposto, cabe analisar como vem se materializando na RI Carajás/PA a escolha dos diretores escolares no contexto do Fundeb permanente.

b) RI Carajás/PA: a Gestão Escolar no contexto do Fundeb/2020

A RI Carajás é formada por 12 municípios: Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia (Pará, 2008), área de 44.729,35 km², população estimada em 707.165 habitantes (Fapespa, 2021). O quadro 1 revela o provimento do cargo/função do gestor escolar nos municípios da RI Carajás/PA.

Quadro 1 – Configuração da Gestão escolar na RI Carajás/PA

RI Carajás	Ato normativo	Critérios
Bom Jesus do Tocantins	Decreto nº 21/2023	Art. 3º (...) VIII - Apresentar Plano de Gestão Escolar com metas e indicadores, definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos
Brejo Grande do Araguaia	Decreto nº 009/2022	Art. 1º, IV - Comprometer-se a frequentar curso de gestão Apresentar Plano de gestão escolar (...) V – apresentar Plano de Gestão Institucional (...)
Canaã dos Carajás	Edital nº 10/2023/SEDUC-PA	1. (...) II- participação e aprovação em curso de gestão escolar, a ser oferecido pela SEDUC; III- avaliação de competências; IV- defesa de Plano de Gestão
Curionópolis	Sem acesso	Sem acesso
Eldorado dos Carajás	Decreto nº 36/2022	Art. 3º (...) apresentar Plano de Gestão Escolar com metas e indicadores definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos.

Marabá	Edital nº 01/2025	1.2 Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos na área de Gestão Escolar e Produção Textual (Redação), de cunho eliminatório (...) Apresentação de Plano de Ação da Gestão Escolar (...)
Palestina do Pará	Decreto nº 16/2023	Art. 2º - (...) Avaliação escrita; (...) Análise Curricular; (...) Entrevista e análise de plano de trabalho.
Parauapebas	Decreto nº 798/2022	Art. 1º (...) avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, por meio de processo de seleção e desempenho.
Piçarra	Edital nº 01/2024	1.2 (...) Prova Escrita Objetiva e Redação (...) Apresentação de Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico (...) Análise de Títulos.
São Domingos do Araguaia	Decreto nº 105/2022	Art. 6º - (...) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos na área de Gestão Escolar (...) Apresentação de Plano de Ação da Gestão Escolar (...) Análise de Títulos.
São Geraldo do Araguaia	Decreto nº 033/2022	Art. 1º (...) I - Prova Escrita; II - Avaliação de Títulos; III - Avaliação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;
São João do Araguaia	Edital nº 02/2024	1.2. (...) IV- Entrega e defesa do plano de gestão (...)

Fonte: *sites* dos municípios. Acervo do GEPOGE.

Os documentos analisados apontam para um esforço dos municípios da RI Carajás em cumprir as condicionalidades do Fundeb permanente, pois majoritariamente definem a escolha do gestor escolar utilizando critérios associados apenas a mérito e competência técnica. E isso demonstra o quanto a gestão gerencialista está arraigada na gestão escolar, refletindo diretamente na relação da escola com a comunidade, cuja participação tende a enfraquecer.

CONCLUSÕES

O provimento do cargo/função de gestor escolar na RI Carajás/PA está fortemente marcado por princípios gerencialistas, com ênfase em critérios técnicos de mérito e desempenho. Os processos seletivos desconsideram a utilização de critérios de escolha que contemplem a participação da comunidade escolar, o que fragiliza o princípio da gestão democrática tão duramente conquistado na Constituição Federal de 1988.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 dez. 2020.

CÓSSIO, Maria de Fátima. **A nova gestão pública: alguns impactos nas políticas educacionais e na formação dos professores.** Porto Alegre, v. 41, n. 66, p. 73-81, abr. 2018.

ORMOND, Derry; LÖFFLER, Elke. **A nova gerência pública.** Revista do Serviço Público. Ano 50, n. 2, Abr.-jun, 1999.

PARO, Vitor Henrique. **A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola.** Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n.3, p. 763-77



XXXII SIMPÓSIO BRASILEIRO DE POLÍTICA E
ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
II COLÓQUIO POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
14 A 18 DE JUNHO DE 2020
SALVADOR - BAHIA